



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 063/2017.

Pelo presente instrumento o **Município de Cachoeira de Minas – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA**, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas, na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Beira Rio, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.179.907, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF n.º 563.371.836-49, neste ato simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado Sr. **JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, autônomo, casado, portador do CPF n.º 148.610.546-72 e do RG n.º M-2.165.047 SSP/MG, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, n.º 248 – Apto. 102, Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas/MG, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**.

Pelo presente instrumento as partes resolvem, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei Municipal 2384/2014 e suas alterações, firmar o presente contrato administrativo de locação de imóvel, com as seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

1.ª - O **LOCADOR** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel localizado na Rua Leonino Lupércio Leão, n.º 10, Santo Antonio, Cachoeira de Minas/MG, com área total de 4.000m² (Quatro Mil Metros Quadrados) e área edificada de 1875,00 m² (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados) aproximadamente, e neste ato decide deliberadamente alugá-lo ao **LOCATÁRIO**, para instalação da sede da Empresa GRIFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.966.854/0001-79.

2.ª - O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.ª - O aluguel será pago mensalmente no valor de R\$ 5.975,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais) mensais, sendo a data de pagamento até o 5.º dia útil de cada mês.

4.ª - Os Impostos que recaírem sobre o imóvel durante o período da locação ficará a cargo do Locador.

5.ª - O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de conservação obrigando-se a mantê-lo no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador no fim do contrato da mesma forma em que se encontra.

6.ª - Poderá o Locatário fazer instalações que julgar convenientes no imóvel sem anuência dos Locadores, desde que não alterem a estrutura do imóvel, as benfeitorias porventura realizadas incorporarão o imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.^a - O valor do aluguel, objeto do presente contrato será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente, após decorridos 12 (Doze) meses da assinatura do instrumento original, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, mediante possibilidade financeira/orçamentária e aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

8.^a - Em caso de venda do imóvel por parte dos Locadores o Locatário terá preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Caso a venda se dê a terceiros e não haja interesse na aquisição por parte do Locatário, o Locador terá que notificar o Locatário com no mínimo 90 (Noventa) dias de antecedência, para desocupação do imóvel em virtude do interesse público da Contratação.

9.^a - Cabe a rescisão unilateral por parte do Locatário em virtude de interesse público, desde que notifique por escrito o Locador com 30 (Trinta) dias de antecedência.

10.^a - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir quaisquer conflitos acerca do presente ajuste.

11.^a - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta da dotação orçamentária 02.08.01.22.662.2201.2.169.339036-361.

Por se acharem justos e contratados firmam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Cachoeira de Minas/MG, 12 de Abril de 2017.

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
LOCATÁRIO

Sr. José Machado de Oliveira
LOCADOR

Testemunha 01: _____
RG/CPF: _____

Testemunha 02:
RG/CPF: _____